



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ**



IND 20331/2014

Em 18/06/14

**INDICAÇÃO**  
**(do Sr. Deputado Paulo Roriz)**

Assinatura do Autor

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Obras, que providencie a construção, implementação e manutenção de creches comunitárias na Região Administrativa de Itapoã, RA – XXVIII.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Obras, que providencie a construção, implementação e manutenção de creches comunitárias na Região Administrativa de Itapoã, RA – XXVIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição é fruto de reivindicações dos moradores da Região Administrativa de Itapoã, RA – XXVIII.

A comunidade necessita de creches comunitárias que atendam as suas crianças para que, assim, possa ir para seus trabalhos de forma tranquila sabendo que seus filhos estão cuidados.

Sabe-se que hoje o objetivo do Governo Federal é atender a crianças e também deve ser a preocupação do Governo Distrital, ou seja, cuidar das crianças para que se possa demonstrar que este é um País com Educação de qualidade.

A presente Indicação encontra amparo no artigo 223, da lei Orgânica do Distrito Federal, a saber:

**"Art. 223.** O Distrito Federal garantirá atendimento em creches e pré-escolas a crianças de zero a seis anos de idade, na forma da lei.

§ 1º O Poder Público garantirá atendimento, em creche comum, a crianças portadoras de deficiência, oferecendo recursos e serviços especializados de educação e reabilitação.

§ 2º O sistema de creches e pré-escolas será custeado pelo Poder Público, mediante dotação orçamentária própria, nos termos da lei."

A reivindicação é justa e necessária para a comunidade.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares a aprovar a presente

Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2014.

**Deputado Paulo Roriz**

1/1



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências,  
inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- |                                                    |                                                           |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Brasília-DF, 25/06/2014.

  
FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 20331/2014

Folha Nº 02 FOL